



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 12/02/15, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 12/02/15.

HELTON CRISTIAN XAVIER DE AGUIAR
Procuradoria Jurídica

CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA URBANA EM FAVOR DE OLGANILA MARIA FERREIRA.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DivMA-031/14, pedido de **intervenção ambiental na zona urbana com a supressão de árvore, em favor de Olganila Maria Ferreira**, na Rua Santa Rita de Cássia, 982, Vila Formosa, subscrito por ela.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-011/15, dentre ela, o Laudo Técnico, subscrito pelo Engenheiro Ambiental da DivMA, Hebert Sena Pinheiro, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade da requerente, tendo este sido acompanhado pela interessada.

Que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do RTVA referido, deliberou, na sessão de 05/02/15, favoravelmente ao pedido, com condicionantes.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que a DivMA expeça o Documento de autorização para Intervenção Ambiental Urbana – DAIA-U, em favor de **OLGANILA MARIA FERREIRA**, objetivando à supressão de 1 árvore da espécie **Ficus Bejamina**, na Rua Santa Rita de Cássia, esquina com a Brasília de Minas, Vila Formosa, Taiobeiras (MG).



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Art. 2º. São condicionantes vinculadas a esta deliberação:

- I. Doação de 5 (cinco) mudas de árvores à DivMA, cuja espécie será definida pelo engenheiro retro mencionado.

Prazo: 30 dias a contar da data do DAIA-U.

- II. Replântio, manutenção e cuidados de uma planta de outra espécie em substituição à árvore a ser suprimida.

Prazo para aquisição e plantio das mudas: 30 dias a contar da data da DAIA-U;

Prazo para manutenção das plantas: No mínimo por 2 anos a contar da data do plantio que deverá ser informada à DivMA.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 12 de fevereiro de 2015.

KENNEDY CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do CODEMA

ROSÂNGELA MATOS SILVA
Secretária